



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura aos três dias do mês março de dois mil e vinte.

Presidente:- Edvaldo Doniseti Moraes.

Vice Presidente:- Jorge Domingos Talarico.

1º Secretário:- Caio César Augusto.

2º Secretário:- José Reginaldo Moretti.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Joana Darc Aparecida Moreira Gama, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente convidou todos os presentes a se levantarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Guaíra. Após a execução dos Hinos, o Sr. Presidente solicitou a vereadora Joana Darc Aparecida Moreira Gama que tomasse seu lugar no Plenário. Ato contínuo, o Presidente declarou empossada a vereadora Joana Darc Aparecida Moreira Gama, conforme convocação e termo de posse já assinado na Secretaria da Câmara. Em seguida colocou em votação a Ata da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Dando prosseguimento aos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa que procedesse com a leitura do EXPEDIENTE DO PREFEITO: Ofício nº 99/2020 (Repasse de Verbas); Leis 2.946 a 2.950; Decretos 5.583 a 5.593; Ofício nº 72/2020 (Processos Licitatórios); Ofício nº 81/2020 (Retirada do Projeto de Lei nº 04/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA); Ofício 21/2020 do Deáguas (Envio de Editais de Licitação referente a dezembro/2019 a fevereiro/2020); Ofício 102/20 da Secretaria Municipal de Saúde (Solicitação do Plenário para 1ª Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2020); Ofício nº 082/20 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através dos requerimentos 14/20 e 15/20; Ofício nº 105/20 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através dos requerimentos 17/20 e 18/20; Convite para 1ª Audiência Pública do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde para apresentação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2019; Ofício nº 89/2020 (Resposta ao Requerimento nº 10/2020, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício nº 90/2020 (Resposta ao Requerimento nº 11/2020, de autoria do vereador José Reginaldo Moretti); Ofício nº 91/2020 (Resposta ao Requerimento nº 06/2020, de autoria da vereadora Maria



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício nº 93/2020 (Resposta ao Requerimento nº 03/2020, de autoria dos vereadores Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Ana Beatriz Coscrato Junqueira e Moacir João Gregório); Ofício nº 95/2020 (Resposta ao Requerimento nº 95/2020, de autoria do vereador José Mendonça); Ofício nº 97/2020 (Resposta ao Requerimento nº 02/2020, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 98/2020 (Resposta ao Requerimento nº 05/2020, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício nº 86/2020 (Resposta ao Requerimento nº 20/2020, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 94/2020 (Resposta ao Requerimento nº 09/2020, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 104/2020 (Resposta ao Requerimento nº 16/2020, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício Especial encaminhado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade (Assunto: Solicitação uso do Plenário para comemoração ao “Dia Internacional da Mulher”); EXPEDIENTE DE OUTROS: Convite da Polícia Militar para o lançamento do Programa de Policiamento Montado da cidade de Barretos; Ofício nº 124/40/20 da Polícia Militar do Estado de São Paulo apresentando a relação dos policiais militares que fazem jus à Gratificação do Convênio de Trânsito Municipal referente ao mês de fevereiro de 2020; Ofício OAB nº 58/2020 (Assunto: Convite para o Dia Internacional da Mulher); EXPEDIENTE DE VEREADORES: Emenda Supressiva nº 01/2020, de autoria de vereadores à Câmara Municipal, que suprime o Artigo 3º do Projeto de Resolução nº 02 de 03 de fevereiro de 2020; Requerimento nº 19/20, de autoria do Vereador Cecílio José Prates, deferido; Requerimento nº 20/20, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferido e encaminhado; Requerimento nº 21/20, de autoria do Vereador José Mendonça, deferido e encaminhado; Indicação nº 36/20, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicações nº 37/20, e 38/20, ambas de autoria do Vereador Edvaldo Doniseti Moraes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 39/20, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 40/20, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferida e encaminhada; Indicação nº 41/20, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 42/20, de autoria do Vereador Edvaldo Doniseti Moraes, deferida e encaminhada; Indicação nº 43/20, de autoria dos Vereadores Edvaldo Doniseti Moraes e Rafael Talarico, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 05, de autoria do Executivo Municipal, que institui, nos termos da Constituição Federal de 1988, em especial pelo seu art. 175; pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei da PNRS) e seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010); pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico - LNSB) e seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010); pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 105, §1º, da Lei Orgânica Municipal de Guaíra a outorga de concessão administrativa do



Câmara Municipal de Guaiá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis e dá outras providências, já com redação final; Os Vereadores José Mendonça, Moacir João Gregório, Ana Beatriz Coscrato Junqueira e Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra; Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por 06 votos favoráveis (Caio César Augusto, Francisco de Sousa Lima, Joana Darc Aparecida Moreira Gama, Jorge Domingos Talarico, José Reginaldo Moretti e Rafael Talarico) e 04 votos contrários (Ana Beatriz Coscrato Junqueira, José Mendonça, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes e Moacir João Gregório); Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 11, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 2.792, de 22 de maio de 2017, que institui o Auxílio a Transporte a Estudantes de Cursos de Nível Técnico e Superior (Universitário) e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 12, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; A Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra; Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação a Emenda Supressiva nº 01/2020, de autoria de vereadores à Câmara Municipal, que suprime o Artigo 3º do Projeto de Resolução nº 02 de 03 de fevereiro de 2020; Os Vereadores José Mendonça, Moacir João Gregório, Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Jorge Domingos Talarico, José Reginaldo Moretti, Caio César Augusto, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes e Edvaldo Doniseti Moraes usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra; Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por 06 votos favoráveis (Caio César Augusto, Francisco de Sousa Lima, Joana Darc Aparecida Moreira Gama, Jorge Domingos Talarico, José Reginaldo Moretti e Rafael Talarico) e 04 votos contrários (Ana Beatriz Coscrato Junqueira, José Mendonça, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes e Moacir João Gregório); Em única discussão e votação o Projeto de Resolução nº 01/20, de autoria de vereadores à Câmara Municipal, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Guaiá, de Comissão Especial de Estudos e dá outras providências, já com redação final; Os Vereadores José Mendonça, Jorge Domingos Talarico e Moacir João Gregório usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra; Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Dando prosseguimento ao trabalho o Sr. Presidente passou para as Explicações Pessoais; **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Joana Darc Aparecida Moreira Gama (Tribuna), Ana Beatriz



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Coscrato Junqueira (Tribuna), Rafael Talarico, José Reginaldo Moretti, José Mendonça (Tribuna), Caio César Augusto, Moacir João Gregório (Tribuna), Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes (Tribuna), Jorge Domingos Talarico (Tribuna) e Edvaldo Doniseti Moraes (Tribuna), usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, três de março de dois mil e vinte.

Edvaldo Doniseti Moraes
Presidente

Caio César Augusto
1º Secretário



GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

“Altera o artigo 60 e incluir os artigos 61-A e 61-B, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 2.098/2004 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 60 da Lei Ordinária Municipal nº 2.098/2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 60. Os vencimentos do Conselheiro Tutelar em exercício passarão ao valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), a partir da publicação desta lei, ficando os vencimentos extensivos aos membros suplentes que desempenharem as funções do titular e será pago proporcionalmente ao período em que ocorrer a substituição, sendo ainda assegurado a cada conselheiro o direito a:

- I. Cobertura previdenciária, nos termos da legislação federal específica;
- II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, nos termos do art. 61-A;
- III. Licença-maternidade, nos termos da legislação federal específica;
- IV. Licença-paternidade, nos termos da legislação federal específica;
- V. Gratificação Natalina, nos termos da legislação federal específica.

Parágrafo único: Os vencimentos a que se refere o caput poderão corrigidos, a critério do poder executivo, mediante lei específica, em prazo não inferior a 12 meses consecutivos entre os reajustes.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



Art. 2º. Fica inserido o Art. 61-A a Lei Ordinária Municipal nº 2.098/2004, com a seguinte redação:

Art. 61-A. As férias serão concedidas a cada período de 12 (doze) meses de mandato, tendo o Conselheiro Tutelar direito a férias, na seguinte proporção:

- I. 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- II. 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- III. 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- IV. 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

§1º. Implementado o período aquisitivo, nos termos do *caput*, o Conselheiro Tutelar deverá iniciar o gozo de férias, até o primeiro dia útil do 11º mês após o período aquisitivo, fazendo constar nos termos do §3º, sem possibilidade de acúmulos de períodos.

§2º. O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

§3º. As férias serão previamente convencionadas em reunião ordinária dos Conselheiros Tutelares, com lavratura de ATA e, posteriormente, comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social – DADIS, para conhecimento.

§4º. Desde que haja concordância entre os Conselheiros Tutelares, as férias poderão ser usufruídas em até dois períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a dez dias corridos e finalizado o gozo total do período conforme §1º do art. 61-A.

§5º. O Conselheiro Tutelar estudante, terá preferência a fazer coincidir suas férias com as férias escolares.

Art. 3º. Fica inserido o Art. 61-B a Lei Ordinária Municipal nº 2.098/2004, com a seguinte redação:



Art. 61-B. O Conselheiro Tutelar, em exercício ou legalmente licenciado, poderá aderir ao Plano de Saúde contratado aos servidores municipais, em iguais condições, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.783, de 23 de março de 2017.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 07 de fevereiro de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a transferência de recursos financeiros à autarquia do município de Guaíra, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica o tesouro central do executivo municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor total de R\$ 225.000,000 (duzentos e vinte e cinco mil reais) à Autarquia Municipal, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA.

Art. 2º Fica o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações da Prefeitura do Município de Guaíra.

Art. 4 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 03 de março de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 519.363,82 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), distribuídos as seguintes dotações:

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
766 15.451.0005.1005.0000 Obras de Infra-Estrutura Urbana	500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 063 CONVENIO FUNASA - 865459/2018	
767 15.451.0005.1005.0000 Obras de Infra-Estrutura Urbana	19.363,82
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
01 TESOIRO	
100 063 CONVENIO FUNASA - 865459/2018	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), e anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
608 20.601.0016.1032.0000 Reforma, Ampl. Modernização da Balança Municipal	-19.363,82
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
01 TESOIRO	
110 000GERAL	

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 04 de março de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 15, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

010202GUARDA CIVIL MUNICIPAL
768 06.181.0022.2100.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Segurança 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 04 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
108 28.843.0004.0210.0000 Juros e Amortizações da Dívida Interna -30.000,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFS
01 TESOURO
110 000GERAL

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 04 de março de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Altera a LCM nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.040 de 2002 e da outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) cargos efetivos de Professor de Inglês, 01 (um) cargo de Psicólogo, e 01 (um) cargo de Eletricista, nos termos do inciso I, do art. 38, da LCM nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.040 de 2002, que passarão a integrar o quadro Anexo I: Quadro de Pessoal Parte Permanente – Prefeitura do Município de Guairá – Cargos de Provimento Efetivo:

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Departamento de Ensino Fundamental				
Quantidade	Função	Carga horária	Escolaridade	Padrão
12 (existentes) 02 (novos) 14 (total)	Professor de Inglês	28	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras e Inglês	17

DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL				
Departamento de Proteção Especial e Inclusão Social				
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS				
Quantidade	Função	Carga horária	Escolaridade	Padrão
01 (existente) 01 (novo) 02 (total)	Psicólogo	30	Superior Completo em Psicologia com registro no CRP	19

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, INFRAESTRUTURA E OBRAS				
Departamento de Obras e Manutenção de Próprios				
Seção de Manutenção de Próprios Públicos				
Quantidade	Função	Carga horária	Escolaridade	Padrão
02 (existentes) 01 (novo) 03 (total)	Eletricista	40	Ens. Fundamental Completo e Técnico	10

Art. 2º. As atribuições dos cargos criados no artigo 1º da presente lei, serão os constantes no Anexo VIII – Das Atribuições de Cargos Efetivos, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da LCM nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.040 de 2002:

Professor de Inglês	Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças; cuidar de alunos; planejar a prática educacional e avaliar as práticas pedagógicas; Organizar atividades; pesquisar; interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas; Ministras as aulas de inglês, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes e outros métodos usuais de avaliação de acordo com o nível de ensino; Participar da coordenação das ações de programas e eventos cívicos, esportivos e recreativos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e outras áreas da administração municipal; Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Definir prioridades, objetivos e metas. Selecionar conteúdos significativos; Utilizar metodologia adequada às características cognitivas e socioculturais dos educandos. Acompanhar o processo de aprendizagem
----------------------------	---

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



	<p>dos educandos; Acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças. Acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; Proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Coordenador; Manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos, encaminhando ao setor competente a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificação e prazo fixados pelo calendário escolar; Participar do horário do trabalho pedagógico coletivo, buscando um processo de capacitação e formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; Participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos e acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade; Fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço físico como dos materiais escolares; Executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.</p>
Psicólogo	Realizar o atendimento dos usuários em unidade municipal ou visita domiciliar, executando todas as atividades técnicas específicas de Psicologia para tratamento, promoção e prevenção; Planejar e orientar as atividades de psicologia de cada usuário

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



	<p>em função de seu quadro clínico; Reuniões técnicas com as equipes de trabalho; Fazer avaliações de psicologia com vistas à determinação da capacidade funcional; Planejar, organizar e participar de atividades de caráter profissional, educativa, em grupo ou recreativas; Executar todos procedimentos de Psicólogo regulamentados; Planejar, organizar e realizar serviços de psicologia, desenvolvendo métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública; Preencher prontuários, fichas de atendimento, emitir pareceres técnicos e demais documentos na área da psicologia; Participar de programas de tratamento, prevenção e promoção da saúde; Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.</p>
<p>Eletricista</p>	<p>Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; Reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; Reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; Instalar os equipamentos necessários nas ruas em épocas de festas; Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; Executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.</p>

Art. 3º. A remuneração inicial dos cargos criados nos termos do art. 1º desta lei, serão os previstos do padrão do cargo e Nível I-A, conforme LCM nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.891, de 22 de março de 2019 e posteriores alterações.



Art. 4º. Fica criado o cargo de Provimento em Comissão, previstos na tabela que segue, nos termos do inciso II, do art. 38, da LCM nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.040 de 2002, que passará a integrar o quadro Anexo II: Quadro de Pessoal – Prefeitura do Município de Guaiara – Cargos em Comissão:

DIRETORIA DE COMPRAS				
Seção das Parcerias com Terceiro Setor e Afins				
Quantidade	Função	Carga horária	Escolaridade	Padrão
01	Chefe da Seção das Parcerias com Terceiro Setor e Afins	30h/s no órgão e 24h/dia a disposição	Ensino Superior Completo	CCI

Art. 5º. As atribuições do cargo criado no artigo 4º da presente lei, serão as constantes no quadro que segue e passará a integrar o Anexo VIII – Das Atribuições de Cargos Efetivos, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da LCM nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.040 de 2002:

Chefe da Seção das Parcerias com Terceiro Setor e afins.	Liderar, supervisionar e coordenar a “Seção das Parcerias com o Terceiro Setor” no desenvolvimento das atividades de acordo com as competências previstas na lei; Assessorar o Chefe do Executivo Municipal na instrumentação dos planos, programas, projetos, relacionadas com a área de suas competências e atribuições; Organizar, administrar o órgão da Administração Pública e Organizações do Terceiro Setor sobre suas responsabilidades no desenvolvimento das parcerias; Expedir ordens de serviço disciplinares das atividades integrantes de sua respectiva área de competência; Distribuir atividades e funções gerenciais nos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente; Receber reclamações relativas a prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas; Coordenar a formulação, monitoramento, avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados
---	---



	dentre de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Pública; Prestar contas dos resultados ao Chefe do Poder Executivo, sobre as parcerias, cumprimentos de metas e custo benefício das propostas; Coordenar, monitorar as prestações de contas dos ajustes celebrados entre Administração Pública e as Organizações do Terceiro Setor; Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência; Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.
--	---

Art. 6º. A remuneração inicial do cargo criado nos termos do art. 4º, desta lei, será o previsto do padrão do cargo, conforme Lei Complementar Municipal nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.891, de 22 de março de 2019 e posteriores alterações.

Art. 7º. Fica criada a Função Gratificada, prevista na tabela que segue, nos termos do inciso III, do art. 38, da LCM nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.040 de 2002, que passará a integrar o quadro Anexo III: Quadro de Pessoal – Prefeitura do Município de Guaiara – Funções Gratificadas:

DIRETORIA DE COMPRAS				
Seção Das Parcerias com Terceiro Setor e Afins				
Quantidade	Função	Carga horária	Escolaridade	Padrão
01	Assessor de Instrumentação das Parcerias com Terceiro Setor e Afins	40h/s no órgão e 24h/dia a disposição	Ensino Superior Completo ou ter exercido atribuições nas áreas de prestação de contas, jurídica, execução e acompanhamento de políticas públicas ou parcerias com o 3º Setor pelo período mínimo de 01 (um) ano.	FG3



Art. 8º. As atribuições do cargo criado no artigo 7º, da presente lei, serão as constantes no quadro que segue e passara a integrar o Anexo VIII – Das Atribuições de Cargos Efetivos, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da LCM nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.040 de 2002:

<p>Assessor Técnico das Parcerias com o 3º Setor e afins.</p>	<p>Assessorar tecnicamente gestores, comissões e organizações do terceiro setor sobre procedimentos e ajustes; Realizar estudos técnicos para melhorar a qualidade dos ajustes entre a Administração Pública e o Terceiro Setor; Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência; Capacitar tecnicamente gestores, comissões e organizações do terceiro setor; Fiscalizar as prestações de contas de execução financeira e do objeto das organizações do terceiro setor; Elaborar e acompanhar os ajustes com o terceiro setor através de processos de chamamento público, concurso de projetos, dispensa ou inexigibilidade de chamamento público; Executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.</p>
--	--

Art. 9º. A remuneração inicial do cargo criado nos termos do art. 7º desta lei, será o previsto do padrão do cargo, conforme LCM nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.891, de 22 de março de 2019 e posteriores alterações.

Art. 10. Fica incluído a alínea “k”, no §3º, do inciso III, do artigo 38, da LCM nº 2.807 de 2017:

(...)

§2º – *Nas Funções Gratificadas técnicas de direção, chefia ou assessoramento, que por sua carga horária e/ou complexidade, for exigido dedicação exclusiva, o servidor será afastado temporariamente do exercício do seu cargo efetivo, podendo ser substituído nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002.*

§3º – *Para efeito do parágrafo acima, consideram-se funções gratificadas com dedicação exclusiva as seguintes:*

- a) – Assessor Técnico Compras;
- ~~b) – Procurador Chefe; (extinto por esta lei)~~
- c) – Chefe da Seção de Limpeza Pública;



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



- d) – Chefe da Seção de Parques e Jardins;*
- e) – Chefe do Parque Maracá;*
- f) – Diretor de Escola;*
- g) – Diretor de Creche;*
- h) – Chefe da Seção de Transporte;*
- i) – Coordenador Pedagógico;*
- j) – Chefe da Manutenção de Estradas;*
- k) – Assessor Técnico das Parcerias com o 3º Setor e afins.*

Art. 11. Passa a alínea “A” do inciso II, do §3º, do art. 12, da LCM nº 2.807 de 2017, a constar com a seguinte redação:

Art. 12. (...);

§3º. (...);

II. (...);

A) Diretoria de Compras;

A.1) Seção de Licitação;

A.2) Seção de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

A.3) Seção das Parcerias com Terceiro Setor e afins;

Art. 12. Ficam incluídos no art. 18 da LCM nº 2.807 de 2017, os seguintes incisos:

IX. Coordenar e estruturar a gestão das parcerias com as organizações do terceiro setor, garantindo a aplicação das normativas vigentes;

X. Instrumentalizar processos de concursos de projetos, chamamento público, dispensa e inexigibilidade de chamamento público;

XI. Realizar apoio técnico a gestores de parceria, comissões de seleção, comissões de monitoramento e avaliação, equipe técnica e administrativa das organizações do terceiro setor (OSC e OSCIP);

XII. Acompanhar do desenvolvimento das parcerias com as organizações do terceiro setor;



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



XIII. Analisar as prestações de contas (técnicas e financeiras).

Art. 13. Passa a alínea “D.2”, do inciso III, do §3º, do art. 12, da LCM nº 2.807 de 2017, a constar com a seguinte redação:

(...);

D) Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social;

D.1) (...);

D.2) Departamento de Proteção Especial e Inclusão Social;

D.2.1) (...);

D.2.2) (...);

D.2.3) (...);

Art. 14. Fica excluída a alínea “D.2.1”, do inciso III, do §3º, do art. 12, da LCM nº 2.807 de 2017:

(...);

D) Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social;

D.1) (...);

D.2) Departamento de Proteção Especial e Inclusão Social;

~~D.2.1) Seção da Administração de Convênios (excluída por esta lei);~~

D.2.2) (...);

D.2.3) (...);

Art. 15. Todas as citações na LCM nº 2.807 de 2017 e seus anexos, referentes ao “Departamento de Convênios e Proteção Especial”, passarão a vigorar com a redação “**Departamento de Proteção Especial e Inclusão Social**”.

Art. 16. Fica renomeado na LCM nº 2.807 de 2017 e seus anexos, o cargo de “Chefe do Departamento de Convênios e Proteção Especial”, para “**Chefe do Departamento de Proteção Especial e Inclusão Social**”.



Art. 17. Fica remanejado na LCM nº 2.807 de 2017, especificamente no Anexo I: Quadro de Pessoal Parte Permanente – Prefeitura do Município de Guairá – Cargos de Provimento Efetivo, o cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, constante da **Seção da Administração de Convênios/Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social**, excluída de acordo com o artigo 14 desta lei, para a **Seção das Parcerias com Terceiro Setor e Afins/Diretoria de Compras**, de acordo com o quadro abaixo:

ANEXO I				
QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
DIRETORIA DE COMPRAS				
Seção Das Parcerias com Terceiro Setor e Afins				
Quantidade	Função	Carga horária	Escolaridade	Padrão
01	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03

Art. 18. Fica remanejado na LCM nº 2.807 de 2017, especificamente no Anexo I: Quadro de Pessoal Parte Permanente – Prefeitura do Município de Guairá – Cargos de Provimento Efetivo, o cargo efetivo de **Agente Técnico Administrativo**, constante da “**Seção da Administração de Convênios/Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social**”, excluída de acordo com o artigo 14 desta lei, para a “**Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social**”, de acordo com o quadro do artigo 19 desta lei.

Art. 19. Fica remanejado na LCM nº 2.807 de 2017, especificamente no Anexo I: Quadro de Pessoal Parte Permanente – Prefeitura do Município de Guairá – Cargos de Provimento Efetivo, o cargo efetivo de **Agente de Atendimento e Administração**, constante do “**Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/Departamento de Proteção Básica e Inclusão Social/Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social**”, para a “**Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social**”, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

ANEXO I				
QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL				
Departamento da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social				



Quantidade	Função	Carga horária	Escolaridade	Padrão
01	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
01	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. Completo	05
Departamento de Proteção Básica e Inclusão Social				
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Quantidade	Função	Carga horária	Escolaridade	Padrão
03 01 (remanejado) 02 (Total)	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. Completo	05

Art. 20. Fica alterado a nomenclatura e o padrão do cargo em comissão, existente nos termos dos incisos II do art. 38, da LCM nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.040 de 2002, integrante do quadro do: Anexo II: Quadro de Pessoal – Prefeitura do Município de Guairá – Cargos em Comissão:

ANEXO II				
QUADRO DE PESSOAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA				
CARGOS EM COMISSÃO				
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PADRÃO
DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL				
Departamento de Convênios e Proteção Especial (Atual Departamento de Proteção Especial e Inclusão Social, c.c art. 13 desta lei)				
01	Chefe do Departamento de Convênios e Proteção Especial (Atual Chefe do Departamento de Proteção Especial e Inclusão Social, c.c art. 14 desta lei)	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI

Art. 21. Fica criado o cargo efetivo, previsto na tabela que segue, nos termos do inciso I, do art. 38, da LCM nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.040 de 2002, que passará a



integrar o quadro Anexo I: Quadro de Pessoal Parte Permanente – Prefeitura do Município de Guairá – Cargos de Provimento Efetivo, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Departamento da Assistência Especializada				
Centro Especializado Odontológico – CEO				
Quantidade	Função	Carga horária	Escolaridade	Padrão
01	Cirurgião-Dentista Especialista em Cirurgia Buco Maxilo Facial	20	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de classe e Especialização em Cirurgia Buco Maxilo Facial, reconhecida pelo CRO e Exercício profissional de no mínimo 12 (doze) meses na área de especialização.	20

Art. 22. As atribuições do cargo criado no art. 21, da presente lei, serão as constantes do quadro que segue, passando a integrar o Anexo VIII – Das Atribuições de Cargos Efetivos, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da LCM nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.040 de 2002:

Cirurgião-Dentista Especialista em Cirurgia Buco Maxilo Facial	Executar a avaliação de risco de acordo com os casos que atendam aos critérios de urgência e emergência odontológica; fazer exame e anamnese dos pacientes, registrando condutas, procedimentos e intervenções; solicitar exames complementares de sua competência técnica; emitir atestados de atos executados no exercício da atividade odontológica, exceto em casos de acidentes ou violência; prescrever medicamentos e orientar os pacientes, conforme o quadro clínico; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; realizar
---	---

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



exames e cirurgias em pacientes que apresentam problemas odontológicos, como dores faciais ou de ATM - Articulação Temporo-Mandibular, dentes retidos que não nasceram e a má posição entre os maxilares, além de outras intervenções; realizar tratamentos em vítimas de acidentes que sofreram traumas faciais, através de cirurgias reconstrutivas dos maxilares e implantes dentários, bem como pacientes com tumores e cistos dos maxilares, melhorando as condições funcionais e estéticas de toda a área maxilo-mandibular e seus anexos; Efetuar tratamentos em conjunto com outros profissionais de área da saúde, como como médicos e odontólogos de outras áreas, para o controle da dor e suas consequências; Registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde; supervisionar, zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e



	esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
--	--

Art. 23. A remuneração inicial do cargo criado nos termos do artigo 21, desta lei, será a prevista no padrão do cargo e Nível I-A, conforme Lei Complementar Municipal nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.891, de 22 de março de 2019 e posteriores alterações.

Art. 24. Ficam extintos os cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, previstos nas tabelas que seguem, existentes nos termos dos incisos I, II, e III do art. 38, da LCM nº 2.807 de 2017 c.c. LCM nº 2.040 de 2002, integrantes dos quadros dos: Anexo III: Quadro de Pessoal – Prefeitura do Município de Guairá – Funções Gratificadas e Anexo V: Quadro de Pessoal – Departamento de Esgoto e Água de Guairá:

ANEXO III				
QUADRO DE PESSOAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA				
FUNÇÕES GRATIFICADAS				
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PADRÃO
DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA, JUSTIÇA E SEGURANÇA				
Procuradoria Municipal				
01	Procurador Chefe	40 h/s no órgão e a disposição 24h por dia.	Ensino Superior Completo em Direito inscrito na OAB/SP e Ter exercido atribuições de advogado, assessor técnico ou assessor jurídico do Município de Guairá pelo período mínimo de 3 (três) anos comprovadamente.	FG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Departamento da Assistência Especializada				
Unidade de Pronto Atendimento Municipal e SAMU				
01	Chefe do Pronto Atendimento e SAMU	40 h/s no órgão e a disposição	Ensino Superior Completo em Enfermagem com	FG2



		24h por dia.	registro no COREN/SP ou Médico com registro no CRM/SP e Ter exercido atribuições de enfermeira ou médico na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Departamento de Convênio e Proteção Especial				
Seção de Administração de Convênios				
01	Assessor de Administração de Convênios	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo e Ter exercido atribuições administrativas e/ou de Assistente Social na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovadamente.	FG2

ANEXO V				
QUADRO DE PESSOAL – DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA				
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EM COMISSÃO				
Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto				
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PADRÃO
01	Chefe do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo	CCII

Art. 25. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Guáira.

Art. 26. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guáira-SP, 11, de março de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Polícia Civil, através da Secretária da Segurança Pública do Estado de São Paulo, para cessão de servidores municipais, estagiários e materiais, bem como criar a gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Civis que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Guaiára.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FIRMADAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CAPÍTULO I

DA CESSÃO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E MATERIAIS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades, de segurança pública, de acordo com o artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.260, de 25 de novembro de 2003.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE DELEGADA

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Estado da Segurança Pública, objetivando a conjugação de esforços para o emprego de policiais civis, em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, em locais a serem especificados no plano de



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



trabalho, a ser minutada em parceria com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

§1º. O emprego de policiais civis nas atividades a que alude o *caput* desse artigo fica reservado preferencialmente aos policiais lotados nos órgãos localizados na cidade de Guaíra.

§2º. Não havendo interessados, nos termos do §1º retro, ou, sendo os interessados em número insuficiente para desempenho da atividade delegada, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a delegar a policiais civis de outras localidades, mas vinculados à Seccional de Barretos-SP.

Art. 3º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente pagas aos integrantes da Polícia Civil que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Guaíra, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§1º. O valor total mensal da Gratificação por Atividade Delegada corresponderá a 1,5 (uma e meia) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, por hora trabalhada;

§2º. A jornada de cada Policial Civil do Estado empregado na atividade delegada, respeitadas as características e exigências do objeto, para efeito de pagamento da Gratificação por Desempenho da Atividade Delegada, obedecerá aos seguintes parâmetros:

- I. a jornada com até 8 (oito) horas diárias terá o limite de até 80 (oitenta) horas dentro do mês considerado;

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. O pagamento da gratificação especificado nesta lei, é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

Art. 5º. Será encaminhada à Câmara Municipal, mensalmente, relação nominal dos Policiais Civis que atuaram exercendo atividade delegada no município.

Art. 6º. Caberá, preferencialmente, ao Prefeito, firmar os convênios a que se refere a presente lei, podendo ser delegada a celebração dos ajustes, mediante autorização escrita pelo mesmo.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



Art. 7º. As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vogando disposições em contrário e podendo ser regulamentada no que couber por Decreto Executivo.

Município de Guaiara-SP, 11 de março de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para cessão de estagiários pelo Município de Guaiára-SP a Delegacia de Polícia de Guaiára.

Possibilitar o adequado entrosamento entre o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e o MUNICÍPIO GUAÍRA para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade(s) Policial(is) do Estado sediada no Município, de acordo com a Lei Municipal n.º xxxxx, de xx de xxxxxx de 200x, consistindo tal cooperação em:

1 – Cessão de xx estagiários para realização de estágio profissional para graduandos do curso de XXXXXXXX, a partir de (colocar o ano do curso), cuja formação guarde pertinência com as atribuições desenvolvidas no âmbito policial, para atuar junto à (indicar a(s) unidade(s) policial(is) civil).

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante, no montante de R\$ XXX,XX (XX) anuais, sendo o valor mensal de R\$ XXX,XX.

2 - Da Designação dos Estagiários, Do Início Do Exercício, Da Carga Horária e Da Ausência

2.1. A designação dos estagiários será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1. A Município de Guaiára expedirá ofício à Unidade Policial encaminhando a relação dos estagiários cedidos, consignando, ainda, que os estagiários foram cedidos pelo Município através de convênio;



GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



2.1.2. A Unidade Policial, com base na relação, solicitará do Município de Guairá o envio de certidões cíveis e criminais dos estagiários para preliminar análise e, se for o caso, efetuará a designação da Unidade Policial na qual o estagiário cedido prestará serviços;

2.1.3. O início do exercício junto ao Órgão Policial somente ocorrerá a partir da data da homologação do ofício mencionado no subitem anterior;

2.2. A jornada de trabalho dos estagiários será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de conformidade com o inciso II, do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008;

2.2.1. O horário de trabalho do estagiário será definido de comum acordo entre a Município de Guairá, a Unidade Policial e o estagiário e deverá ocorrer no horário de funcionamento da Unidade em que irá estagiar;

2.2.2. A frequência dos estagiários cedidos será controlada pela Unidade na qual estiver lotado e será mensalmente remetida ao Município de Guairá, arquivando-se cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;

2.3. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

2.4. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência dos estagiários, assim como as ausências, recesso, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;

2.4.1. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo responsável da Unidade Policial, serão imediatamente comunicadas ao Município de Guairá para as providências cabíveis;

2.5. É facultada a substituição ou a devolução do estagiário, mediante prévia comunicação;

2.5.1. Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas consoantes nos subitens 2.1.1. e 2.1.2.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



3 - Das Obrigações Da Unidade Policial

- 3.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho dos estagiários, prevista no item 2.2;
- 3.2. Estar ciente de que o estagiário cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;
- 3.3. Cumprir rigorosamente o disposto no item 2.4;
- 3.4. Estar ciente de que a Município de Guaíra, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, segundo seu alvedrio;
- 3.5. A Unidade Policial de Guaíra não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do estagiário para posto de trabalho que não esteja compreendido como Unidade Policial do Município de Guaíra;
- 3.6. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo Município de Guaíra;
- 3.7. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo estagiário cedido estejam de conformidade com o disposto neste Convênio;
- 3.8. Expedir certidão de conclusão de estágio, contendo o período e carga horária cumprida pelo (a) estagiário (a);
 - 3.8.1. O estagiário será orientado e supervisionado pelo responsável da Unidade Policial, onde irá estagiar;
 - 3.8.2. O supervisor deverá entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo resumido das atividades desenvolvidas, período e avaliação de desempenho, para ser entregue à instituição de ensino;
 - 3.8.3. O supervisor deverá manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a realização do estágio e deverá enviar à instituição de ensino, através do Município de Guaíra, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;



GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



3.9. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do estagiário cedido, sem prejuízo da imediata devolução do estagiário ao cedente, justificadamente.

3.10. Certificar-se, antes de permitir o início do estágio, se a Município de Guairá contratou seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

4 - Das Obrigações do Município

4.1. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remuneração e, ainda, a contratação, em favor do estagiário, de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

4.2. Certificar-se de que os estagiários cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da Polícia Civil, sem exceção;

4.3. Quando da emissão da relação dos estagiários a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro (a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na qualidade de funcionários da Unidade Policial;

4.4. Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação da Delegacia Seccional para os fins do item 3.9;

4.5 Colher Termo de Compromisso entre o estagiário, a Município Guairá e a Instituição de Ensino;

4.6 Zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 11.788/2008, em especial das obrigações constantes de seu artigo 9º e,

4.7 Colher do estagiário, subscrição ao termo de Confidencialidade a ser fornecido pelo Estado.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem estar da comunidade local.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do município e/ou do ofertante.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do presente Convênio.

Prefeito Municipal,

Delegado de Polícia local e do
Delegado Seccional de Polícia

Gen. JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Secretário da Segurança Pública



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



Anexo II

PLANO DE TRABALHO

Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para cessão de servidores pelo Município de Guaíra-SP a Delegacia de Polícia de Guaíra, Distritos Policiais ou Delegacia da Mulher e outras afins.

Possibilitar o adequado entrosamento entre o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e o Município de XXX para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade(s) Policial(is) do Estado sediada no Município, de acordo com a Lei Municipal n.º XXXXX, de XX de XXXXXX de 20xx, consistindo tal cooperação em:

I – Cessão de XX funcionários para prestação de serviços administrativos XXX, quer em regime integral ou 01 (um) período, para atuar junto à XXX

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante, no montante de R\$ XX (XXX) anuais (INDICAR O VALOR ANUAL).

II – que a cessão de funcionário(s) somente poderá recair naquele(s) que ingressou(aram) na Prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo, não importando se do regime estatutário ou celetista.

III – o cessionário deverá estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

IV – O cessionário solicitará ao cedente o envio de certidões civis e criminais do(s) servidor(es) para preliminar análise do senhor Delegado Seccional de Polícia.



GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



V – O município cedente deverá informar que o(s) respectivo(s) funcionário(s) cedido(s) não possui(em), companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na respectiva Delegacia Seccional.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem-estar da comunidade local.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do município e/ou do ofertante.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do presente Convênio.

Gen. JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Secretário da Segurança Pública

Prefeito Municipal

Delegado Seccional

Delegado Titular da Unidade Policial



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 22, DE 10 DE MARÇO DE 2.020.

RAFAEL TALARICO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Quais providências estão sendo tomadas para a correção dos problemas de escoamento de águas pluviais ocasionados pela construção de uma rotatória no loteamento Antonio Manuel da Silva?

Justificativa – Ocorre que a construção da referida rotatória está ocasionando o escoamento de águas para as casas do bairro COHAB II, o que prejudica a todos os moradores locais.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de março de 2020 .

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 23, DE 11 DE MARÇO DE 2020

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o Projeto de Lei n. 10/2020 (ALTERA LEI MUNICIPAL N. 2.098/2004 – REAJUSTE DO CONSELHO TUTELAR), de autoria da Executivo Municipal, tramite em regime de urgência especial.

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto no projeto em pauta entre em vigor o mais breve possível, já que existe necessidade de se promover o pagamento da remuneração dos conselheiros no mês de abril, evitando a perda inflacionária do mesmo.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 11 de março de 2020.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 25, DE 13 DE MARÇO DE 2.020.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quantos furtos ocorreram na Usina de Reciclagem de nosso município? Quais os itens foram furtados?
- 2- Encaminhar cópia dos boletins de ocorrência realizados.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lellis e Silva, 13 de março de 2020.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 44, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a reforma e abertura dos banheiros existentes no Parque de Exposições para os usuários do Parque Ecológico Maracá.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que tais áreas atualmente são desprovidas de banheiros públicos, dificultando a utilização digna dos locais por parte dos munícipes. Esta ação deve ser realizada com máxima urgência, para evitar que os usuários passem por novos constrangimentos

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de março de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 45, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

CAIO CÉSAR AUGUSTO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a substituição dos refletores de iluminação do campo de futebol do Centro Social Urbano e Centro de Lazer.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que o referido sistema de iluminação dos campos está em péssimo estado de conservação, devendo a Prefeitura agir de forma urgente, para que esses importantes equipamentos públicos sejam usados da forma devida.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de março de 2020.

CAIO CÉSAR AUGUSTO
Vereador



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 46, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaiúra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de um Parque Ecológico para criança, com área para animais (pet place), na praça em frente a Santa Casa de Misericórdia.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista a criação de políticas públicas de respeito ao meio ambiente para as crianças de todos o município, com a educação ambiental, e premissas de respeito aos animais. Tal parque pode atender também a alunos da rede pública e municipal de ensino.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de março de 2020.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 47, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaiúra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de parceria entre o município e a Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a completa reforma da Delegacia de Polícia da cidade.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista os escassos recursos públicos que o Estado dispõe para a realização de investimentos, cabendo ao município auxiliar na reforma deste importante próprio público, que é essencial para a segurança pública de toda nossa cidade.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de março de 2020.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 48, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de uma guarita de monitoramento para a Guarda Civil Municipal no cruzamento da Rua 40 com a Avenida 25.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista melhorar as condições de segurança da área, incluindo a preservação do patrimônio público de uma região que se encontra afastada da região central da cidade.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de março de 2020.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 49, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaiúra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a construção de um parque recreativo para crianças no Bairro Reinaldo Stein.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o Poder Público deve promover o devido aproveitamento das áreas institucionais de lazer dos bairros da cidade, sendo que o referido local precisa de um equipamento próprio para a recreação de crianças.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de março de 2020.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 50, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de rampa para ambulância, e a definição de vagas para deficientes no Atendimento de Especialidades, antiga UPA.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que dar a devida acessibilidade ao local para veículos usados na rede municipal de saúde, assim como garantir os direitos fundamentais da pessoa portadora de deficiência.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de março de 2020.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 51, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, promover a avaliação contínua dos veículos da frota da Prefeitura, usando as peças aproveitáveis, daqueles já caracterizados como sucata, para reparos em outros veículos úteis.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista a economia no gasto com peças, usando aquelas ainda úteis, oriundas de sucata, em veículos que venham a precisar de reparos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de março de 2020.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 52, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaiúra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instituição do dia municipal de combate a fibromialgia, assim como o atendimento preferencial em filas e vagas de estacionamento para portadores da doença.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a fibromialgia é uma síndrome dolorosa musculoesquelética difusa e crônica e está associada, frequentemente, à rigidez matinal, distúrbio do sono, fadiga, cefaleia crônica, ansiedade, depressão, distúrbios intestinais, entre outros. De acordo esta proposta, as empresas públicas e privadas serão obrigadas a oferecer atendimento preferencial aos portadores da doença, assim como um dia municipal de combate a mesma.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de março de 2020.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 53, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação, mediante lei, de um programa municipal de construção de casas populares de interesse social em áreas institucionais do município.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista a recente alteração realizada na Constituição do Estado de São Paulo, que permite a alteração da destinação de áreas institucionais, para a construção de residências de interesse social, permitindo agora a ação do município com recursos próprios, ou com verbas oriundas do Governo Federal ou Estadual.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de março de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 54, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a troca e reparo do sistema de iluminação pública da praça do Bairro COHAB I.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista o precário estado de conservação que de tal sistema se encontra, de modo que fica seriamente comprometida a segurança dos usuários e a efetividade do serviço público oferecido.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de março de 2020.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 55, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

CAIO CÉSAR AUGUSTO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de recape do asfalto interno do Centro Social Urbano de nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que a Assistência Social do município vai mudar para o CSU, e o atual asfalto do local não se encontra em bom estado de conservação, devendo ser devidamente recapeado, para a prestação de um serviço eficiente.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de março de 2020.

CAIO CÉSAR AUGUSTO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JORGE DOMINGOS TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a aquisição de uma nova viatura para a Guarda Civil Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista a necessidade de mais um veículo para a realização de rondas e atividade operacional diária da nossa Guarda. A nova viatura seria essencial para a escala dos Guardas Municipais, permitindo uma maior cobertura do município, e atividade de polícia dos bens públicos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de março de 2020.

JORGE DOMINGOS TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 57, DE 04 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação de gratificação natalina para os estagiários contratados pelo CIEE.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que os direitos remuneratórios dos estagiários não se restringem aos previstos na legislação federal, cabendo ao município criar incentivos para os estagiários aturem com maior eficiência. Conforme matéria publicada pela revista Exame, em 19 de dezembro de 2018 "Apesar de não ser obrigatório, as empresas que quiserem podem pagar a gratificação aos seus estagiários", o que demonstra que a iniciativa privada já aderiu a esse importante incentivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 04 de março de 2020.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 58, DE 06 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de um poste com iluminação pública ao final da Rua 22, com a Avenida 55, nas proximidades da nova sede da OAB do município.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido imóvel é uma doada para a construção de uma nova sede da OAB, que presta um relevante serviço de atendimento jurisdicional para a população carente, o que justifica a estruturação de um sistema de iluminação pública no local.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de março de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 59, DE 10 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a pavimentação da continuação da Avenida 55, nas proximidades da nova sede da OAB do município.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido imóvel é uma área doada para a construção de uma nova sede da OAB, que presta um relevante serviço de atendimento jurisdicional para a população carente, devendo tal via pública ser pavimentada para o devido acesso ao local.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de março de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 60, DE 10 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaiúra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a capacitação com cursos de primeiros socorros de todos servidores que realizam atendimento ao público em órgãos municipais.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista a necessidade de socorros imediatos em toda a rede de serviços públicos municipais, evitando que usuários venham a ser prejudicados, em virtude da demora de socorro por parte dos órgãos saúde, em face de outros atendimentos simultâneos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 10 de março de 2020.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 61, DE 11 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guaiúra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a reinstalação de grade de proteção no cruzamento da Avenidas 35 A e 35, nas proximidades do Centro de Convivência do Idoso.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a referida grade foi retirada do local, prejudicando a segurança dos usuários do Centro de Convivência do Idoso, que utilizam os serviços deste importante órgão público.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 11 de março de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 62, DE 12 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaiúra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a construção de uma praça, com pista para caminhadas, na área institucional existente no Bairro Nova Guaiúra.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a referida área institucional do bairro ainda não foi aproveitada pelo Poder Público municipal, sendo que tal local pode vir a se tornar um importante equipamento público para lazer, já que vários moradores fazem suas caminhadas ali diariamente.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 12 de março de 2020.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 63, DE 13 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaiúra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação de um programa de doações voluntárias para o Fundo Municipal de Proteção aos Animais, com a possibilidade de débito do valor na conta de água do munícipe interessado em doar.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o Fundo Municipal de Proteção aos Animais foi criado recentemente, necessitando de receitas para a devida efetivação de suas ações, sendo que a população deve se tornar um ator essencial para essa finalidade.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de março de 2020.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 64, DE 13 DE MARÇO DE 2.020

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a completa limpeza da parte interior do alambrado da Mata do Thaís.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista o devido cuidado com o patrimônio público do município, já que o referido local constitui obra nova desta administração, e sua devida conservação deve ser assegurada pelo Executivo Municipal, já que existe muito mato no local, que está danificando o alambrado.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de março de 2020.

RAFAEL TALARICO
Vereador